



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO  
GRANDE DO SUL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 001/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 10 de out de 2025.

**REGIS FONSECA ALVES**

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

**ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**

GESTOR ESTADUAL/RS

**ANEXO I**

<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>PROPOSTA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
RS	FARROUPILHA	MUNICIPAL	14.296.302/0001-63	36000696682202500	2E90	R\$ 2.318.312,00
RS	TRES ARROIOS	MUNICIPAL	12.912.617/0001-62	36000697522202500	2E90	R\$ 1.757,00
RS	TEUTONIA	MUNICIPAL	12.124.074/0001-19	36000697654202500	2E90	R\$ 124.500,00
RS	TEUTONIA	MUNICIPAL	12.124.074/0001-19	36000697697202500	2E90	R\$ 124.500,00
RS	TEUTONIA	MUNICIPAL	12.124.074/0001-19	36000697751202500	2E90	R\$ 218.449,00
RS	GARIBALDI	MUNICIPAL	11.427.873/0001-00	36000697764202500	2E90	R\$ 195.000,00
RS	TEUTONIA	MUNICIPAL	12.124.074/0001-19	36000697766202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	CANDELARIA	MUNICIPAL	12.052.931/0001-12	36000698505202500	2E90	R\$ 242.775,00
RS	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	11.726.967/0001-71	36000699339202500	2E90	R\$ 487.500,00
RS	GRAVATAI	MUNICIPAL	12.195.662/0001-43	36000699478202500	2E90	R\$ 594.750,00
RS	GIRUA	MUNICIPAL	11.409.458/0001-15	36000699561202500	2E90	R\$ 507.000,00
RS	SAO BORJA	MUNICIPAL	10.610.784/0001-23	36000700719202500	2E90	R\$ 100.220,00
RS	BOM PRINCIPIO	MUNICIPAL	11.389.385/0001-47	36000700728202500	2E90	R\$ 424.125,00
RS	SARANDI	MUNICIPAL	12.123.475/0001-54	36000700996202500	2E90	R\$ 487.500,00
RS	CERRO LARGO	MUNICIPAL	11.948.865/0001-09	36000702636202500	2E90	R\$ 80.925,00
RS	TAQUARI	MUNICIPAL	10.567.506/0001-30	36000703922202500	2E90	R\$ 128.542,00
RS	SAO MARCOS	MUNICIPAL	12.117.217/0001-65	36000704222202500	2E90	R\$ 80.925,00
RS	VACARIA	MUNICIPAL	11.867.771/0001-05	36000704570202500	2E90	R\$ 1.707.500,00
RS	GRAMADO	MUNICIPAL	11.796.566/0001-98	36000704917202500	2E90	R\$ 1.769.625,00
RS	QUARAI	MUNICIPAL	11.302.881/0001-11	36000705207202500	2E90	R\$ 390.000,00
RS	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	11.413.810/0001-96	36000705478202500	2E90	R\$ 83.000,00
RS	SANTA ROSA	MUNICIPAL	11.861.362/0001-93	36000705731202500	2E90	R\$ 249.000,00
RS	CANELA	MUNICIPAL	12.013.178/0001-56	36000705864202500	2E90	R\$ 97.500,00
RS	CARLOS BARBOSA	MUNICIPAL	10.372.245/0001-01	36000706863202500	2E90	R\$ 239.119,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	12.218.782/0001-19	36000707115202500	2E90	R\$ 195.000,00
RS	CANGUCU	MUNICIPAL	12.268.064/0001-57	36000707702202500	2E90	R\$ 404.625,00
RS	FLORES DA CUNHA	MUNICIPAL	10.443.938/0001-30	36000707772202500	2E90	R\$ 728.325,00
RS	GUAPORE	MUNICIPAL	11.614.175/0001-05	36000707797202500	2E90	R\$ 200.000,00

RS	GUAPORE	MUNICIPAL	11.614.175/0001-05	36000707807202500	2E90	R\$ 250.000,00
RS	GUAPORE	MUNICIPAL	11.614.175/0001-05	36000707815202500	2E90	R\$ 525.000,00
RS	SAO BORJA	MUNICIPAL	10.610.784/0001-23	36000708057202500	2E90	R\$ 83.000,00
RS	ESTRELA	MUNICIPAL	11.262.866/0001-97	36000708067202500	2E90	R\$ 207.500,00
RS	SOLEDADE	MUNICIPAL	13.140.434/0001-39	36000708220202500	2E90	R\$ 809.250,00
RS	ALEGRETE	MUNICIPAL	11.431.321/0001-67	36000708614202500	2E90	R\$ 1.462.500,00
RS	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	12.126.869/0001-66	36000708667202500	2E90	R\$ 200.000,00
RS	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	12.126.869/0001-66	36000708670202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	PROGRESSO	MUNICIPAL	12.132.939/0001-99	36000708706202500	2E90	R\$ 80.925,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709004202500	2E90	R\$ 3.475.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709011202500	2E90	R\$ 747.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709024202500	2E90	R\$ 180.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709054202500	2E90	R\$ 3.320.000,00
RS	RESTINGA SECA	MUNICIPAL	12.250.708/0001-80	36000709264202500	2E90	R\$ 438.750,00
RS	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	10.546.325/0001-28	36000709466202500	2E90	R\$ 2.000.000,00
RS	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	12.126.869/0001-66	36000709923202500	2E90	R\$ 268.425,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709941202500	2E90	R\$ 200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709955202500	2E90	R\$ 300.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709960202500	2E90	R\$ 1.103.900,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709964202500	2E90	R\$ 83.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000709970202500	2E90	R\$ 100.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000710201202500	2E90	R\$ 300.000,00
RS	SANTA ROSA	MUNICIPAL	11.861.362/0001-93	36000710223202500	2E90	R\$ 828.675,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000710290202500	2E90	R\$ 390.000,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	MUNICIPAL	12.218.782/0001-19	36000710858202500	2E90	R\$ 136.500,00
RS	PELOTAS	MUNICIPAL	11.217.562/0001-08	36000710928202500	2E90	R\$ 500.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000710965202500	2E90	R\$ 83.000,00
RS	BENTO GONCALVES	MUNICIPAL	11.436.612/0001-48	36000711112202500	2E90	R\$ 332.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 20/10/2025 09:54:00  
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 17/10/2025 16:15:00



Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1512733&crc=87b904fe>